

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.182, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 6.559, de 04 de agosto de 2014, que regulamenta a Lei 1.961, de 28 de dezembro de 1977, e suas alterações, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS - e) e Declaração Eletrônica do ISS e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, do Comitê Gestor do Simples Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 6.559, de 04 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISS somente se dará através dos serviços informatizados, enquanto disponível pela Prefeitura do Município de Assis, na Internet no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>, e para o Microempreendedor Individual – MEI, a partir de 01 de setembro de 2023, a emissão de suas notas fiscais devem ser realizadas exclusivamente pelo Portal do Governo Federal, no endereço <https://www.gov.br/nfse/pt-br> em Serviços NFS-e – Acesso ao Cidadão – Portal de Gestão NFS-e - Contribuinte, sendo vedada, para todos os casos, a utilização de outro meio não previsto neste decreto."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIANO
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis